DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Extrato de Termo Aditivo	6
Homologação / Adjudicação	9
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Edital	12
Edital - Retificação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.330 – DE 03 DE MARÇO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, PREVISTA NO INCISO XI, DO ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31/07/2014, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204, DE 14/02/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 02 de março de 2.020, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criada gratificação da função de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parecerias celebradas pelo Município com organizações da sociedade civil, mediante termo de fomento, prevista no inciso XI, do artigo 2º, da Lei federal nº 13.019, de 31/07/2014, com a redação dada pela Lei federal nº 13.204, de 14/02/2015.

Parágrafo único. Entre as várias atribuições dos membros da comissão anunciadas pela norma federal específica, destaca-se a análise das atividades realizadas pelas organizações da sociedade civil, inclusive, com visitas técnicas na respectiva sede, com vistas ao monitoramento e avaliação do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho de cada parceria.

§ 1º. A gratificação de função, criada na forma deste artigo, somente será paga quando o servidor designado por portaria, como membro do órgão colegiado, participar efetivamente dos serviços de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

Art. 2º. A gratificação de função será paga, mensalmente, à razão de R$ 200,00, para cada membro efetivo componente do órgão colegiado, cujo valor será reajustado, automaticamente, para reposição de perdas inflacionárias, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, na forma prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º - O valor monetário da gratificação de função não será incorporado à remuneração do servidor gratificado, para qualquer efeito legal, por possuir caráter de vinculação obrigatória ao exercício da função de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas pelo Município com entidades do terceiro setor, não fazendo jus ao seu pagamento, caso ocorra o afastamento ou se confirme a paralisação da atividade gratificada, por qualquer motivo.

§ 2º - Os membros designados para esta comissão terão as seguintes obrigações especificas:

a - realização de 12 (doze) reuniões anuais, no mínimo, na Controladoria Municipal, com agendamento prévio;

b - realização de 04 (quatro) reuniões anuais, no mínimo, para avaliação das prestações de contas quadrimestrais das Organizações da Sociedade Civil subvencionadas pela Municipalidade;

c - realização de avaliações e emissão de parecer nos Planos de Trabalho, apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil;

d - realização de visitas técnicas às Entidades, no mínimo 01 (uma) vez por ano.

§ 3º - Caberá à Comissão criada pela presente lei, homologar o relatório final de monitoramento e avaliação elaborado pela administração pública.

Art. 3º - As despesas com pessoal e reflexos,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 03 de março de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.331 – DE 03 DE MARÇO DE 2.020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO A SER PAGA SOMENTE QUANDO DESIGNADO O SERVIDOR POR PORTARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CADA CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO, DURANTE O PERÍODO DE SUA REALIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 02 de março de 2.020, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º. Fica criada gratificação da função de membro da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo, a ser paga somente quando designado o servidor por portaria, para acompanhamento e fiscalização de cada concurso, durante o período de sua realização pela Administração, com fundamento no inciso IV, do art. 17, da Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, acrescido pelo inciso II, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 2.679, de 28 de março de 2013.

§ 1º. A gratificação de função, de que trata este artigo, será paga à razão de R$ 400,00 para o membro designado como Presidente da Comissão de Concurso e Processo Seletivo, e de R$ 250,00, para os demais membros designados para o colegiado, cujos valores serão reajustados, anualmente, para reposição de perdas inflacionárias, por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 2º. O valor monetário da gratificação de função, que não será incorporado à remuneração do servidor gratificado, para nenhum efeito legal, somente será pago se houver a designação por portaria e confirmado o efetivo exercício das atividades de acompanhamento e fiscalização de concurso público ou processo seletivo, durante o período que durar a realização do concurso ou processo seletivo, ou seja da data da nomeação até o ato final de homologação.

§ 3º. Os membros designados através de portaria terão as seguintes atribuições:

a - Traçar as diretrizes do concurso público, orientando o órgão responsável e a empresa contratada para sua execução;

b - Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;

c - Verificar junto com Departamento Técnico de Recursos Humanos, as nomenclaturas dos empregos públicos a serem preenchidos, quantidade de vagas existentes, carga horária, definição das atribuições e remuneração mensal, tudo de conformidade com a legislação vigente;

d - Planejar, organizar e acompanhar todas as fases que compõem o processo de seleção, compreendendo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

principalmente, edição de editais, publicidade dos atos, aplicação de provas e homologação final;

e - Verificar o fiel cumprimento de todas as exigências, deveres e obrigações contidas em edital, referente a assuntos pertinentes aos candidatos e obrigações e deveres da empresa contratada para realização do processo de seleção;

f - Analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos;

g - Fiscalizar as inscrições e atos de indeferimento;

h - Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada; conferindo e atestando notas fiscais e pagamentos pelos serviços prestados;

i - Receber e analisar relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

j - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, sempre acompanhados e assessorados pela empresa Contratada;

k - Fiscalizar todas as etapas da realização das provas, tais como: abertura e fechamento dos envelopes de provas, cumprimento dos horários de abertura e fechamento dos portões, aplicação das provas, acondicionamento e fechamento dos envelopes de folhas de respostas dos candidatos;

l - Verificar e solicitar informações a empresa contratada quando houver qualquer questionamento, duvidas, requerimentos, solicitações; e,

m - Opinar pela homologação do concurso público e processo seletivo, após comprovação da legalidade de todos os atos praticados no decorrer do processo.

Artigo 2º. As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução desta lei complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 03 de março de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.332 – DE 03 DE MARÇO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 239.099,62 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTE E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 02 de março de 2.020, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial, no valor de R$ 239.099,62 (duzentos e trinta e nove mil, noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), para fins de contratação de empresa para ampliação do Parque dos Lagos “Vereador Luis da Conceição”.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 229.565,24 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério do Turismo – Convênio nº 862752/2017.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, no valor de R$ 7.534,38 (sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

III - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), decorrentes dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos conveniados ou de saldo remanescente do contrato.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 03 de março de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.333 – DE 03 DE MARÇO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 02 de março de 2.020, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para fins de contratação de empresa especializada em organização, apoio logístico e segurança para o CARNAVAL 2020, a ser realizado no Parque dos Lagos “Vereador Luis da Conceição”.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 03 de março de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2018

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Obra Unida Lar São Vicente de Paulo: Justificativa: Prestação de serviços assistenciais aos idosos desamparados que necessitam de abrigo permanente; Valor do repasse: R$ R$ 256.397,52 (duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), sendo que o importe de R$ 222.000,00 serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, enquanto que, com relação ao valor de R$ 16.877,52, advirão de recursos do Tesouro Estadual e o valor de R$ 17.520.00, provirá de recursos do Tesouro Federal - sistemas de transferência de fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual e federal para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade, no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Dotação Orçamentária: 02.1 6.01.08.241.0009.2.042000.3.3.50.43; 02.13.08.241.00 09.2.042000.3.3.50.43 Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2018, firmado entre o Município de Guariba e o Centro Social São Mateus: Justificativa: Prestação de serviço de acolhimento institucional à criança e ao adolescente; Valor do Repasse: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1)Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2)Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.243.00 19.2.037000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação Legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 03/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Corporação Musical Lira Guaribense: Justificativa: Prestação de serviço de desenvolvimento sócio cultural para crianças e adolescentes; Valor do repasse: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Dotação Orçamentária: 02.0 2.05.13.392.0022.2.021000.3.3.50.43; Demais cláusulas:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 03/02/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2018.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 04/2018, firmado entre o Município de Guariba e o Centro de Convivência da Melhor Idade "Alegria de Viver": Justificativa: Prestação de serviço de atendimento institucional ao idoso; Valor do repasse: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam inalteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para manutenção do mesmo valor de repasse anual de 2019 no exercício de 2020; Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.241.0009.2.042000.3.3.50.43 ; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2018.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 05/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação de Pais e Amigos do Futsal "APAFUG": Justificativa: Prestação de serviço de implantação de núcleos para atendimento de crianças, adolescentes e jovens, desenvolvendo a modalidade esportiva, sendo ela Futsal objetivando o pleno desenvolvimento cognitivo, social e psicomotor, além das atividades complementares; Valor do repasse: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam inalteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para manutenção do mesmo valor de repasse anual de 2019 no exercício de 2020; Dotação Orçamentária: 02.02.05.27.812.0032.2.030000.3.3.50.43 ; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2018.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 06/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Cristiane da Costa: Justificativa: Atendimento de 14 pessoas, sendo, crianças, jovens e adultos com deficiência visual da cidade de Guariba; Valor do repasse: R$110.000,00 (cento e dez mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam inalteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para manutenção do mesmo valor de repasse anual de 2019 no exercício de 2020; Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.242.001 0.2.043000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2018.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2018, firmado entre o Município de Guariba e a "Associação Casa da Criança": Justificativa: Atendimento de crianças em ambiente de respeito e dignidade, oferecendo instalações físicas em condições de habitat, higiene e segurança, buscando promover o desenvolvimento psicossocial e pedagógico; Valor do repasse: R$341.300,08 (trezentos e quarenta e um mil trezentos reais e oito centavos), sendo que os importes de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

R$ 300.500,00 serão repassados com recursos próprios, do Tesouro Municipal, enquanto que R$ 40.800,08 advirão de recursos do Tesouro Estadual - sistema de transferência de recursos fundo a fundo, do programa de cofinanciamento estadual para a rede indireta de proteção especial de alta complexidade no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2018.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 08/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Antialcoólica de Guariba: Justificativa: Atendimento de ex-alcoólatras, realização de palestras sócio educativas; Valor do repasse: R$12.000,00 (doze mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.244.00 27.2.044000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2018.

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2018, firmado entre o Município de Guariba e o Centro Social Comunitário “Cristo Rei”: Justificativa: Serviço de Acolhimento Institucional à Criança e ao Adolescente; Valor do repasse: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2)Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.243.00 19.2.037000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2018.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 10/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais “APAE”: Justificativa: Execução de serviços educacionais de ação continuada destinados às pessoas com deficiências moderadas e severas; Valor do repasse: R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Dotação Orçamentária: 02.17.03.12. 361.0016.2.068000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2018.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 11/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação Guaribense de Incentivo ao Atletismo e o Social "Águias": Justificativa: Atendimento a população, trabalhando o atletismo dentro das escolas municipal e nos bairros periféricos; Valor do repasse: R$80.000,00 (oitenta mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Dotação Orçamentária: 02.02.05.27.812.00 32.2.030000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2018.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 12/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Associação de Pais e Amigos dos Surdos "APAS": Justificativa: Integração psicológica, social e educacional visando o desenvolvimento dos indivíduos surdos, através de atendimento e palestras para o mercado de trabalho e convívio social; Valor do repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais), no exercício de 2020; Aditivos: (1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam inalteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Dotação Orçamentária: 02.16.01.08.243.00 19.2.037000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2018.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 13/2018, firmado entre o Município de Guariba e a Fundação Pio XII: Justificativa: Garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação, as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito; Valor do repasse: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), no exercício de 2020; Aditivos:(1) Fica prorrogado o prazo de vigência da parceria em regime de mútua cooperação, por mais 12 meses, no período de 03/01/2020 a 31/12/2020; (2) Ficam alteradas as metas do plano de trabalho original, conforme anexo a este termo aditivo, para acréscimo no valor de repasse anual de recursos; Dotação Orçamentária: 02.05.00.10.302.00 39.2.121000.3.3.50.43; Demais cláusulas: São mantidas inalteradas e com plena eficácia as demais normas e condições; Fundamentação legal: art. 57, da Lei federal nº 13.019/2014; Assinatura: 03/02/2020; Publicação: Diário Oficial do Município de 02/03/2020. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo SLP nº 037/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, às empresas: Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda - itens de nºs 05, 07, 09, 18 e 19; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda - itens de nºs 08 e 10; Alfalagos Ltda - itens de nºs 02, 11, 14, 16 e 17; R.P.4 Distribuidora de Medicamentos Ltda - itens de nºs 04 e 12; Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda - item de nº 15.

Guariba, 03 de Março de 2020.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXIII e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 49 e § 3º, da Lei federal nº 8.666/93...

Pelo presente termo, após deliberar sob o ponto de vista da conveniência e da oportunidade, para o atendimento do interesse público da Administração municipal, caracterizado pela omissão no edital normativo, apontada pela comissão competente, da exigência do órgão requisitante, prevista na minuta do termo de referencia, parte integrante do Processo nº 33/2020, de que, para a prestação dos serviços, a empresa licitante deveria possuir oficina mecânica num raio de distancia de no máximo 60 km, do perímetro urbano desta cidade de Guariba, fica revogado o Pregão Presencial nº 010/2020, destinado à futura contratação de prestação de serviços especializados para frota de veículos da municipalidade, sendo: serviços de funilaria para veículos leves, médios, utilitários, pesados, tratores e máquinas, com fundamento no art. 49, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93.

Em razão do desfazimento do Processo de Licitação nº 33/2020, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos dos arts. 49, §3º, e 109, inciso I e letra “c”, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXIII e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 49 e § 3º, da Lei federal nº 8.666/93...

Pelo presente termo, após deliberar sob o ponto de vista da conveniência e da oportunidade, para o atendimento do interesse público da Administração municipal, caracterizado pela omissão no edital normativo, apontada pela comissão competente, da exigência do órgão requisitante, prevista na minuta do termo de referencia, parte integrante do Processo nº 34/2020, de que, para a prestação dos serviços, a empresa licitante deveria possuir oficina mecânica num raio de distancia de no máximo 60 km, do perímetro urbano desta cidade de Guariba, fica revogado o Pregão Presencial nº 011/2020, destinado à futura contratação de prestação de serviços especializados para frota de veículos da municipalidade, sendo: serviços de pintura para veículos leves, médios, utilitários, pesados, tratores e máquinas, com fundamento no art. 49, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93.

Em razão do desfazimento do Processo de Licitação nº 34/2020, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo de cinco dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos dos arts. 49, §3º, e 109, inciso I e letra “c”, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

TERMO DE CANCELAMENTO
CONVITE Nº 041/2019

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito Municipal de Guariba, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXIII e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 49 e § 3º, da Lei federal nº 8.666/93...

Pelo presente termo, após deliberar sob o ponto de vista da conveniência e da oportunidade, para o atendimento do interesse público da Administração municipal, fica cancelado o Convite nº 041/2019, por motivo de que, na sessão pública realizada no dia 25/10/2019, a única empresa licitante hesitou em seguir adiante com a proposta de preço, por entender ter errado na sua definição, permanecendo o processo em aberto até 10/02/2020, quando então solicitou reajuste do valor proposto em 13%. E como não houve adjudicação e homologação em tempo oportuno, inexistindo, pois a contratação, os procedimentos administrativos realizados são considerados nulos e de nenhum efeito. Em razão do desfazimento do processo do nº 734/2019, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo de dois dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos dos arts. 49, §3º, e 109, inciso I e letra “c”, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 02 de Março de 2020. Dr. Francisco Dias Mançano Júnior - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SLP nº 037/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Presencial nº 014/2020 em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

FORNECEDOR: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO (R$)
5	1.350	AMP	NORESTISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO SOL. INJ. (50 MG + 5 MG)	MABRA	12,30
7	400	FR	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	5,45
9	4.000	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV	EUROFARMA	8,95
18	160	AMP	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	1,9400
19	50	FR	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG - 200 DOSES	TEUTO	10,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

FORNECEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO (R$)
8	700	TB	CLORANFENICOL 10 MG + DESORRIBONUCLEASE 666 U + FIBRINOLISINA 1 U/G - EMBALAGEM COM 30 G	CRISTALIA	39,90
10	65.000	COM	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	0,27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO (R$)
2	38.000	COM	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	0,53
11	30.000	COM	GABAPENTINA 300 MG	AUROBINDO	0,46
14	500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ (BUSCOPAM)	FARMACE	0,93
16	500	AMP	GLICOSE 25% SOL. INJ	FARMACE	0,20
17	250	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	WASSER FARMA	1,14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

FORNECEDOR: R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO (R$)
4	250	FR	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	SANOFI – MEDLEY	6,46
12	600	COM	QUETIAPINA 25 MG	NOVAQUIMICA	0,62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

FORNECEDOR: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO (R$)
15	250	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ. ENDOVENOSO	HALEX ISTAR	0,38

Guariba, 03 de Março de 2020. Eliane Barroso de O. Vianna - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

EDITAL nº 02-002/2020 – EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Guariba/SP, por meio da empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., torna público o Edital de Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo nº 02/2020, conforme segue:

NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para recorrer do resultado das solicitações de isenção, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.aplicativaassessoria.net, acessar a área do Município de Guariba – Edital Nº 02/2020 (Processo Seletivo) e seguir as instruções ali contidas, nos termos previstos no Capítulo 10 do Edital do Processo. O prazo é de 2 (dois) dias úteis contados a partir desta data.

Guariba, 3 de março de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Guariba /SP

Edital - Retificação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Guariba/SP, por meio da empresa Aplicativa Serviços de Apoio e Gestão Administrativa Ltda., retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2020, conforme segue:

NO CAPÍTULO 1. DO PROCESSO SELETIVO

Inclui-se:

1.5.1. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11350/06 e respectivas atualizações, para o exercício das atribuições do cargo de Agente de Combate às Endemias é obrigatório o candidato ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, administrado pelo Município de Guariba.

1.5.1.1. O Curso de formação inicial será ministrado pelo Município de Guariba, após a homologação deste certame, sendo que o não aproveitamento no referido curso implicará na eliminação do candidato da lista de classificados deste processo seletivo emergencial.

NO CAPÍTULO 5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:

5.10. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

NO CAPÍTULO 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Leia-se como segue e não como constou:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia da classificação preliminar neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

NO CAPÍTULO 10. DOS RECURSOS

Leia-se como segue e não como constou:

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição

c) Divulgação do indeferimento de inscrição;

d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de

condição especial;

f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;

h) Divulgação da classificação.

10.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº02/2020 do Concurso Público para o Município de Guariba/SP.

Guariba, 3 de março de 2020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Guariba /SP